

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO N° 0095/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Instrui e define prazos para encerramento de competências e escrituração contábil para os diversos setores do município de Macaúbas.

Considerando que os municípios que estão entre 50.000 e 100.000 mil habitantes têm prazo até o dia 20 do mês subsequente para envio de prestação de contas no SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) do TCM – BA, regulamentada pela resolução 1.282/09 do TCM - BA,

Considerando a complexidade de informações que deverão ser enviadas ao SIGA dentro do prazo estabelecido na Resolução TCM N° 1.307/11,

Considerando que somente após o envio dos contratos, é possível enviar os empenhos e após o envio deste que é liberado as dotações,

Considerando a resolução 1.340/16 que altera a Resolução TCM nº 1.060/2005 que estabelece normas para apresentação das prestações de contas mensais e anuais das Prefeituras e Mesas de Câmaras e dá outras providências, o município de Macaúbas tem prazo até o último dia do mês subsequente para envio da documentação de prestação de contas ao TCM – BA,

Considerando a LEI COMPLEMENTAR N° 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



O PREFEITO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º. O prazo para envio de notas fiscais, contratos, licitações, inexigibilidades, dispensas e aditivos ao Setor de Contabilidade da Prefeitura e dos Fundos para elaboração de nota de empenho ou liquidação é até o 7º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do mesmo, salvo os casos de sentença judicial;

Artigo 2º. O prazo para lançamento de contratos, licitações, aditivos, dispensas e inexigibilidades, é até o 5º dia útil do mês subsequente ao da ratificação/homologação/assinatura.

Artigo 3º. O prazo para encerramento de empenhos pelo setor de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais e conciliações dos Setores Financeiros, fica determinado até o dia 15 do mês subsequente ao da escrituração mensal.

Artigo 4º. Fica determinada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura executar o encerramento da Contabilidade e o envio dos empenhos até o dia 18 do mês subsequente, retirando a responsabilidade de cumprimento do prazo caso os responsáveis do artigo 1º, 2 e 3º não finalizarem no prazo determinado, ficando sobre sua responsabilidade e do Controle Interno notificar por escrito os servidores que não cumprirem em tempo hábil.

Artigo 5º. Determina-se o prazo de até o dia 20 do mês subsequente para envio de dotações orçamentárias nos contratos do SIGA, retirando a responsabilidade de cumprimento do prazo caso o responsável do artigo 4º não finalizar no prazo determinado, ficando sobre sua responsabilidade notificar por escrito os servidores que não cumprirem em tempo hábil.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Artigo 6º. Fica determinado até o dia 25 para geração de relatórios consolidados pelos Setores de Contabilidade e Controle Interno, encaminhando assinados aos setores competentes para buscar assinaturas de competentes e digitalização para envio no E-TCM.

Artigo 7º. Fica estritamente determinado até o 2º dia anterior ao último dia útil do prazo para envio do E-TCM.

Parágrafo primeiro: No caso de ausência de algum processo licitatório, dispensa, inexigibilidade, processo de pagamento, contrato, não enviado até o prazo estipulado no artigo 7º, será enviado na Notificação Mensal, fato que deverá ser informado ao Controle Interno com a maior brevidade possível.

Artigo 8º. Os prazos determinados neste Decreto entram em vigor a partir da competência de agosto de 2019.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir da competência de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaúbas, Estado da Bahia,
em 03 de julho de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL